



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

**Matéria:** PROJETO DE LEI N. 28/2020

**DISPÕE** sobre a inclusão na Cédula de Identidade a informação sobre a condição de “Pessoa com Transtorno do Espectro Autista” no âmbito do Estado do Amazonas.

**Autoria:** Deputada Therezinha Ruiz

**Relator:** Deputado Dr. Gomes

**PARECER**

**I – RELATÓRIO**

No dia 11 de fevereiro de 2020, a ilustre Deputada Therezinha Ruiz, apresentou o Projeto de Lei nº 28/2020, que **DISPÕE sobre a inclusão na Cédula de Identidade, a informação sobre a condição de “Pessoa com Transtorno do Espectro Autista” no âmbito do Estado do Amazonas.**

A justificativa do referido projeto encontra-se em anexo.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às Sessões Ordinárias dos dias 13, 17 e 18 de fevereiro do ano de 2020, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Inicialmente a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a relatoria do ilustre Deputado **Delegado Péricles**, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, a manifestação em 11 de março de 2020, manifestou **VOTO FAVORÁVEL COM EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei 28/2020, tendo em vista sua compatibilidade com o Sistema Constitucional em vigor.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez  
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

[assembleiam](#) [www.ale.am.gov.br](http://www.ale.am.gov.br)





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**

Em seguida a proposição foi encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos, sob a relatoria do ilustre Deputado **Serafim Corrêa**, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso II, alínea f, do Regimento Interno, que diante de todo o exposto, apresentou em 22 de junho de 2021 **VOTO FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 28/2020**, juntamente com a Emenda Modificativa apresentada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Dando prosseguimento ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos, sob a relatoria do ilustre Deputado **Belarmino Lins**, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso X, alínea a, do Regimento Interno, que diante de todo o exposto, apresentou em 03 de agosto de 2021 **VOTO FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 28/2020**, juntamente com a Emenda Modificativa apresentada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A esta Comissão foi encaminhado para exame e parecer, o Projeto de Lei nº 28/2020 de Autoria da Deputada Therezinha Ruiz, que **DISPÕE sobre a inclusão na Cédula de Identidade, a informação sobre a condição de "Pessoa com Transtorno do Espectro Autista" no âmbito do Estado do Amazonas.**

Nesse sentido, diante da relevância dessa matéria proposta pela insigne Deputada Therezinha Ruiz e uma vez instados a nos manifestar, envidamos esforços no intuito de apreciá-la com esmero.

É o Relatório.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Projeto de Lei **DISPÕE sobre a inclusão na Cédula de Identidade, a informação sobre a condição de "Pessoa com Transtorno do Espectro Autista" no âmbito do Estado do Amazonas.**

A Lei Federal n. 9.049, de 18 de maio de 1995, criou exceções à regra geral, uma vez que permitiu aos Estados a prerrogativa de incluir na Cédula de Identidade, a pedido do titular, informações sucintas sobre o tipo sanguíneo, a disposição de doar órgãos em caso de morte e condições particulares de saúde cuja divulgação possa contribuir para preservar a saúde ou salvar a vida do titular.





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**

Do ponto de vista da Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social, a propositura em questão atende aos requisitos necessários, tendo em vista que o Projeto de Lei da Nobre Deputada Therezinha Ruiz, é de extrema relevância Social, pois tem na sua finalidade inserir na Cédula de Identidade a informação de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista garantindo um atendimento prioritário nos serviços de saúde do Estado.

Por entender que a presente propositura se reveste de eminente interesse público, social e humanitário, requeiro o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

**III – VOTO DO RELATOR**

Destarte, não vislumbramos outra questão sobre a qual opinar, considerando o campo temático desta Comissão. Assim, meu parecer é **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N. **28/2020** da ilustre Deputada Therezinha Ruiz, juntamente com a **Emenda Modificativa** apresentada na Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

S.R. DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de agosto de 2020.

DR. GOMES PSC/AM  
DEPUTADO ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez  
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

[assembleiaam](#) [www.ale.am.gov.br](http://www.ale.am.gov.br)





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - EM 04/08/2021 15:36:48  
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE - EM 04/08/2021 14:49:13  
FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 04/08/2021 13:57:45



Documento 2021.10000.00000.9.028245  
Data 04/08/2021



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento N° 2021.10000.00000.9.028245**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. FRANCISCO GOMES  
**Enviado por:** FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES  
**Data:** 05/08/2021

**Destino**

---

**Unidade:** GERENCIA DE APOIO AS COMISSÕES TÉCNICAS  
**Aos cuidados de:** URIEL IZEL BENAJMIN

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS  
**Despacho:** ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA